

**CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIBRAS MONTES BELOS**

**REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE
NIVELAMENTO**

REGULAMENTO DE NIVELAMENTO

Dispõe sobre o conjunto de normas do Centro Universitário UniBRAS Montes Belos - UNIBRAS, para normatização do Programa de Nivelamento nos cursos de graduação presenciais e a distância.

Art. 1º. A IES, proporcionará aulas de Nivelamento sempre que houver ingressantes na Instituição.

Parágrafo Único: o nivelamento será transversal a todos os cursos com o objetivo de sanar dificuldades encontradas no acompanhamento de Unidades Curriculares.

Art. 2º. Todos os ingressantes dos cursos de graduação (bacharelados, tecnólogos e licenciaturas) da UNIBRAS passam pelo Nivelamento, atividade complementar obrigatória que tem como finalidade desenvolver as habilidades básicas de raciocínio lógico (Matemática) e de interpretação de texto (Língua Portuguesa), cujos conhecimentos são indispensáveis para o bom aproveitamento acadêmico.

Art. 3º. O Nivelamento é realizado com a utilização do ADAPTI, uma plataforma de atividade adaptativa individual, que propõe atividades diferentes para cada aluno a partir dos índices de acerto e erro às tarefas de aprendizagem.

Art. 4º. Para alunos ingressantes pelo Enem, por transferência ou por obtenção de novo título, o próprio sistema indica questões para medir o nível de conhecimento e, a partir das respostas, designa missões para aprimorar o conhecimento desses alunos.

Art. 5º. Os professores ministrantes das aulas de nivelamento poderão ser auxiliados por monitores. A IES se responsabilizará, na figura do(s) coordenador(es) de curso(s) pelo controle da frequência dos discentes participantes do Projeto de Nivelamento.

Art. 6º. Os monitores envolvidos no Projeto de Nivelamento são indicados pelos Coordenadores de Cursos, referendado pela Reitoria.

Art. 7º. Para o Nivelamento, é elaborado programa de conteúdos que sejam comuns aos cursos da instituição, de caráter básico, para a formação acadêmica do discente. É obrigatório a apresentação de Projeto de Nivelamento para a Reitoria para toda e qualquer atividade de nivelamento. A Reitoria deverá deferir a ação.

Art. 8º. A avaliação do Programa ocorre por meio da relação entre controle de frequência e desempenho nas disciplinas regulares de Curso. Caberá, ainda, ao coordenador do curso elaborar instrumento de avaliação específico para cada ação de nivelamento, a fim de acompanhar continuamente a eficácia da ação.

Art. 9º. As aulas ocorrerão durante os períodos matutino, vespertino ou noturno, em horários diferenciados e aos sábados, no turno matutino. Aulas em horários diversos aos apresentados neste regulamento deverão ser submetidas à apreciação da Reitoria.

Art. 10º. Os Projetos de Nivelamento serão desenvolvidos pelos Coordenadores solicitantes das ações, para alunos ingressantes, sempre partindo da identificação das necessidades dos discentes.

Art. 11º. Exclui-se a possibilidade de cobrança das ações de nivelamento. Tal como cobrança de mensalidade, inscrição ou qualquer outro tipo de contrapartida financeira do aluno.

Art. 12º. A Instituição valerá de recursos pedagógicos diversos para a implantação do presente projeto dentre os quais estão: sistemas especialmente desenvolvidos, ambientes virtuais de aprendizado variáveis, plataformas comerciais, aulas expositivas e outras.

Art. 13º. Os Projetos de Nivelamento deverão ser apresentados conforme normativa interna, devendo, obrigatoriamente, apresentar relatório de execução.

Parágrafo Único. O Projeto de Curso de Nivelamento deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do curso.
- b) Palestrante / Professor.
- c) Justificativa.
- d) Objetivos do Curso.
- e) Metodologia.
- f) Previsão de Encontros Presenciais.
- g) Certificação.

Art. 14º. Da participação no programa de nivelamento da IES caberá emissão e outorga de certificado aos discentes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 15º. O presente Regulamento poderá ser modificado, integral ou parcialmente, com aprovação, por maioria absoluta, dos membros do Conselho Superior.

Art. 16º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da UNIBRAS, revogando-se todas as disposições em contrário.